PL 260/2001

JUSTIFICATIVA

A questão que apresentamos na presente propositura diz respeito à Jornada Básica de trabalho dos Professores Adjuntos.

A Lei n.o 11.229, de 26 de junho de 1992, que criou os cargos de Professor Adjunto, atribuiu-lhes a Jornada de Tempo Parcial, equivalente a 100 horas-aula mensais, podendo realizar de 10 a 20% desse total em horas-atividade, pelas quais receberia remuneração adicional. Esta jornada permitiria ao Professor Adjunto um tempo de permanência na escola que reverteria, com ou sem aulas a dar, em benefício inequívoco ao seu desempenho e à própria escola.

A Lei n.o 11.434, de 12 de novembro de 1993, ao reestruturar as Jornadas de Trabalho dos Profissionais de Educação, atribuiu ao Professor Adjunto a Jornada Básica do Professor, compreendendo 18 horas-aula e 2 horas-atividade semanais, perfazendo 20 horas-aula semanais e 120 mensais. Todavia, estabeleceu que a remuneração dessa carga horária se daria em Parte Fixa - 50% e Parte Variável - 50%, garantindo ao Professor Adjunto apenas a remuneração da Parte Fixa, o que representou uma contraprestação obrigatória de apenas 60 horas mensais de trabalho. A Parte Variável somente é remunerada se atribuída e prestada.

Esta situação tem levado os Professores Adjuntos, por necessidades financeiras, a compor sua jornada com a Parte Variável mesmo que isso o leve a ministrar aulas em duas e até três unidades escolares, com prejuízos palpáveis em sua qualidade de vida e, principalmente, na qualidade do trabalho com seus alunos.

Ao propormos a remuneração integral da Jornada Básica, procuramos não só oferecer melhor qualidade de vida e de condições de trabalho ao Professor Adjunto, mas também ampliar a disponibilidade deste professor para o processo pedagógico, possibilitando sua plena integração ao projeto político-pedagógico da escola.

Corroborando esse mesmo princípio, também consta de nossa proposta a maior vinculação do Professor Adjunto com sua escola, ao estabelecer módulo para exercício destes Profissionais e limitar as condições que obriguem sua transferência de uma para outra escola.